



EDITAL PAP Nº 01/2011

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base na Resolução nº 004/2007 – CONSUNI e objetivando a CHAMADA 01/2011 do Programa de Apoio à Pesquisa – PAP/2011, sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, baixa o presente Edital:

1. OBJETIVO: O Programa de Apoio à Pesquisa - PAP da UDESC destina-se a apoiar financeiramente projetos de grupos de pesquisa emergentes ou consolidados, contribuindo para consolidação da pesquisa institucional.

2. PÚBLICO ALVO: Grupos de pesquisa institucionais, certificados pela PROPPG e inscritos conforme as normas estabelecidas neste edital, desde que compostos por professores pesquisadores, técnicos e alunos, vinculados à instituição, de acordo com os seguintes critérios:

- I. estar cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do Brasil junto ao CNPq;
- II. o líder do grupo deverá possuir a titulação de doutorado;
- III. o grupo deve ser constituído por no mínimo dois e no máximo dez professores;
- IV. os professores, técnicos e alunos não poderão participar em mais de dois grupos institucionais;
- V. dois grupos não poderão compartilhar mais do que uma linha de pesquisa ou mais do que 50% de seus professores pesquisadores;
- VI. as linhas de pesquisa, limitadas a duas por grupo, deverão estar vinculadas aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação e/ou linhas de pesquisa de cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da UDESC, com relevante e evidente impacto institucional.

2.1. Os grupos de pesquisa, constituídos de acordo com os critérios aqui estabelecidos, poderão contar com a participação de professores pesquisadores não vinculados à instituição (exceto como 1º líder), respeitado o limite máximo de dez professores por grupo. Entretanto, esses pesquisadores não serão computados para efeito de estratificação dos grupos ou para o cálculo do limite máximo de recursos que o grupo poderá receber.

3. VALOR DO FINANCIAMENTO

3.1. O valor dos recursos financeiros alocados para esta edição do Programa de Apoio à Pesquisa - PAP, conforme o art. 4º da Resolução nº 004/2007 – CONSUNI, será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

3.2. Os recursos serão destinados às atividades de pesquisa, incluindo estruturação e manutenção de condições laboratoriais, cuja os elementos de despesas estão descritos no Anexo 1 - *Orientações para Trâmites de Projetos com Recursos da UDESC*.

3.2.1. Dentre as atividades de pesquisa, incluem-se os serviços de terceiros (PF e PJ) e as despesas de locomoção para pesquisas de campo (quando metodologicamente descritas e aprovadas nos projetos de pesquisa do grupo). Não se incluem as despesas destinadas a viagens para congressos, eventos, visitas,

cursos e similares, pagamento de bolsas e salários.

3.2.2. Define-se como estruturação e manutenção de condições laboratoriais a aquisição e manutenção de materiais permanentes e de consumo para laboratórios, dentre os quais acervo bibliográfico, que poderão ou não ser compartilhados entre grupos.

3.2.3. Para aquisição de microcomputadores e impressoras (materiais permanentes) os pedidos deverão ser avaliados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC da UDESC. Não se incluem aqui os componentes para manutenção e atualização de computadores.

3.2.4. Será permitida a utilização de recursos para a publicação da produção científica dos professores pesquisadores em Periódicos indexados.

3.2.5. Materiais de expediente são elementos de despesas considerados não financiáveis, os quais deverão ser adquiridos com recursos do próprio Centro de Ensino de origem do Projeto.

3.3. Não é permitido o pagamento de:

- I. salários, bolsas, diárias, alimentação ou consultoria;
- II. edificações e obras em instalações físicas;
- III. participação de docentes pesquisadores, técnicos e discentes em eventos científicos, tecnológicos, artísticos-culturais, como congressos e similares, em estágios de aperfeiçoamento ou atualização, na forma de passagens, diárias e/ou despesas de inscrição.

3.4. Os recursos serão repassados aos Centros e utilizados segundo orçamento e cronograma de desembolso definido em cada proposta.

3.4.1. O orçamento proposto deverá justificar-se pelas ações dos projetos de pesquisa novos ou em andamento do grupo.

3.5. Mudanças de rubrica dos recursos somente serão permitidas mediante apresentação de justificativa formal e aprovação pela PROPPG nas seguintes datas: antes de 01 de fevereiro de 2012, e/ou até o último dia útil da primeira semana do mês de maio 2012; e/ou até o último dia útil da primeira semana do mês de setembro de 2012.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Cada grupo será permitido o encaminhamento de apenas uma proposta.

4.2. As inscrições serão realizadas no Anexo 2 – *Formulário de Inscrição (cópia física e digital - planilha Excel formato .xls)*, devidamente assinado e encaminhado pelo 1º ou 2º Líder dos Grupos juntamente com os demais documentos necessários para inscrição à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro até 28 de outubro de 2011, que as encaminhará à PROPPG até o dia 04 de novembro de 2011.

4.2.1. Acompanharão o Formulário de Inscrição:

i) Capa(s) do(s) Projetos de Pesquisa Novos (Anexo I - Edital PIC 01/2010) ou em Andamento (Anexo II - Edital PIC 01/2010) do grupo; (*somente cópias digitais formato pdf*)

ii) Termos de concessão ou contratos ou documentos comprobatórios dos financiamentos externos a projeto de pesquisa (excluindo-se os convênios e projetos institucionais), vigentes dentro do triênio 2009, 2010 e 2011. (*somente cópias físicas*)

4.2.2. A PROPPG divulgará os recursos máximos disponibilizados a cada grupo de pesquisa institucional até 25/11/2011.

4.2.3. O orçamento e cronograma de desembolso, Anexo 4 - *Planilha de Recursos financeiros*, deverão ser preenchidos e entregues (*cópia física e digital - planilha Excel formato .xls*) devidamente assinados pelo 1º ou 2º Líder dos Grupos de Pesquisa na DPPG dos Centros, após a divulgação dos recursos disponibilizados à cada grupo de pesquisa, conforme item 4.2.2, com data limite de 09 de dezembro de 2011.

4.2.4. A DPPG de cada Centro deverá entregar na PROPPG até 15 de dezembro de 2012, o Anexo 3 -

Planilha Geral do Centro (cópia física e digital - planilha Excel formato .xls) preenchido e devidamente assinado pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro com os valores da distribuição orçamentária por elemento de despesa de cada Grupo de Pesquisa contemplado, para que sejam liberados os recursos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

4.3 Os grupos de pesquisa que até 04 de novembro de 2011 não estiverem atualizados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, de acordo com os critérios constantes no item 2 deste edital, não participarão do Programa, tendo sua inscrição e certificação negada/cancelada pela instituição.

4.3.1 A constituição dos grupos de acordo com todos os critérios estabelecidos é de inteira responsabilidade de seus líderes, em especial a certificação de que seu grupo não fere os incisos III, IV, V e VI do item 2 deste edital.

4.4 Os projetos de pesquisa que substanciem as propostas dos grupos de pesquisa deverão estar aprovados nos departamentos específicos, na Comissão de Pesquisa e homologados pelo Conselho de Centro, considerando:

- I. vinculação à(s) linha(s) de pesquisa do grupo em que se insere;
- II. vinculação ao projeto pedagógico do curso de graduação ou à(s) linha(s) de pesquisa do curso de pós-graduação *Stricto sensu* em que o proponente atue;
- III. análise de mérito formal;
- IV. análise de mérito acadêmico.

4.4.1. Os projetos de pesquisa propostos por equipes constituídas de docentes vinculados a mais de um departamento deverão, previamente à apreciação da Comissão de Pesquisa, obter parecer favorável em cada um dos departamentos.

4.5. Os docentes pesquisadores que participem de dois grupos de pesquisa deverão ser relacionados nos formulários de inscrição de ambos, indicando se serão computados integralmente para apenas um ou na proporção de 50% nos dois, para efeito de estratificação dos grupos e distribuição dos recursos.

4.5.1. Essa proporcionalidade não se aplica para efeito de constituição dos grupos, total de professores. Em qualquer caso o professor sempre representará uma unidade na totalização dos limites mínimo e máximo de professores no grupo, conforme estabelecido no item 2 deste edital.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E ESTRATIFICAÇÃO DOS GRUPOS

5.1. Todos os grupos de pesquisa com inscrição válida serão estratificados de acordo com o art. 8º da resolução nº 004/2007 – CONSUNI, a partir dos critérios definidos pelo Comitê de Pesquisa.

5.2. Cada grupo de pesquisa terá calculado um índice (G) resultado da soma ponderada de seus integrantes bolsistas de produtividade do CNPq, com peso 4 (quatro); contratos de fomento a projetos de pesquisa individuais por órgãos externos, com peso 3 (três) e; professores membros do corpo permanente de cursos *Stricto sensu* institucionais recomendados pela CAPES, com peso 2 (dois), somado ao número total de doutores integrantes do grupo, dividido por este mesmo número de doutores, na fórmula:

$$G = (PQn + FEn + PGn + Dn) / Dn$$

onde:

PQn = nº de bolsistas PQ x 4

FEn = nº de contratos de fomento à pesquisa x 3

PGn = nº de docentes permanentes em pós institucionais CAPES x 2

Dn = nº total de doutores integrantes do grupo

5.2.1. Serão computados apenas os integrantes docentes pesquisadores da UDESC, efetivos ou em estágio probatório, e os contratos de fomento coordenados por estes pesquisadores.

5.2.2. Professores doutores titulados a menos de 24 meses ou recentemente empossados, a menos de 12 meses, não somarão o total Dn, desde que integrantes de grupos liderados e constituídos por outros

professores doutores.

5.2.3. Possíveis desempates entre grupos que alcancem o mesmo índice G serão dados pelos números absolutos nos grupos de: 1º - bolsas PQ e seus níveis; 2º - contratos de fomento no grupo e valor total do investimento; 3º - professores membros do corpo permanente de cursos *Stricto sensu* institucionais recomendados pela CAPES e seus conceitos; nesta ordem.

5.3. Estabelecida a classificação geral dos grupos de pesquisa integrantes do programa, será procedida a estratificação destes grupos, na qual aqueles com mais alta classificação, em que a soma do número de seus doutores corresponder mais proximamente a 15% do total de doutores dos grupos inscritos, serão estratificados como grupos “estruturados”; a seguir, dentre os grupos seguintes melhores classificados, aqueles em que a soma dos doutores corresponder mais proximamente a 35% do total de doutores inscritos serão estratificados como grupos “em estruturação”; os demais grupos, compostos por aproximadamente 50% dos doutores membros dos grupos inscritos serão estratificados como “em agrupamento”.

5.4. Para efeito dos cálculos de estratificação dos grupos, o professor participante de dois grupos somente comporá um deles ou opcionalmente em ambos na proporção de 50% em cada.

5.5. Tanto para a classificação quanto para a estratificação, apenas serão computados os docentes membros dos grupos que estiverem em situação regular relativamente a seus projetos de pesquisa junto a DPPG dos Centros.

5.5.1. O pesquisador em situação irregular com a DPPG dos Centros, se possuir bolsa PQ, contrato(s) de fomento ou for docente do quadro permanente de pós-graduação, não computará este(s) crédito(s) ao(s) grupo(s) a que pertence.

6. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

6.1. Aos grupos de pesquisa institucionais que atenderem a todos os critérios estabelecidos, após estratificados, serão concedidos recursos financeiros, de acordo com os orçamentos propostos, limitados proporcionalmente aos recursos disponibilizados, em razão de suas classificações e ponderações relativas aos membros doutores.

6.1.1. Grupos estruturados possuem peso 1,5 (um vírgula cinco), em estruturação possuem peso 1 (um) e em agrupamento possuem peso 0,5 (zero vírgula cinco), devendo-se aplicar as seguintes fórmulas para a determinação do limite máximo de recursos que cada grupo poderá receber:

$$D = 1,5da + 1db + 0,5dc$$

$$Vr = \frac{R}{D}$$

$$Gn = dn.pn.Vr$$

onde:

D – número total ponderado de doutores;

da – número total de doutores vinculados a grupos estruturados;

db – número total de doutores vinculados a grupos em estruturação;

dc – número total de doutores vinculados a grupos em agrupamento;

Vr – valor de referência;

R – total de recursos financeiros disponibilizados ao Programa, nesta edição corresponde a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

Gn – limite máximo de recursos destinados ao grupo;

dn – número de doutores vinculados ao grupo;

pn – índice de ponderação relativo à classificação do grupo (1,5; 1 ou 0,5).

- 6.2. Para efeito dos cálculos de concessão de recursos aos grupos, o professor participante de dois grupos somente comporá um deles ou opcionalmente em ambos na proporção de 50% em cada.
- 6.3. Apenas serão computados os docentes membros dos grupos que estiverem em situação regular relativamente a seus projetos de pesquisa junto a DPPG dos Centros.
- 6.4. Serão computados apenas os integrantes docentes pesquisadores da UDESC, efetivos ou em estágio probatório.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1. Os grupos de pesquisa certificados e integrantes do Programa PAP/2011 que, no decorrer desse exercício, atualizarem seus dados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq ferindo critérios constantes no item 2 desse edital, terão suas certificações negadas e os recursos PAP bloqueados, até a regularização de suas constituições.
- 7.2. Os grupos de pesquisa deverão ter seus resultados apresentados por um dos líderes em evento específico.
- 7.3. O líder do grupo ou o coordenador do projeto de pesquisa que não atender as disposições desse Edital, nos limites de suas responsabilidades, não poderá concorrer ao próximo Edital do Programa de Apoio à Pesquisa.
- 7.4. Quando houver necessidade de alteração de prazos do cronograma de execução, o líder do grupo ou o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitá-la antecipadamente à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Departamento e a Comissão de Pesquisa, com posterior comunicação à PROPPG.
- 7.5. O acompanhamento e apoio técnico do PAP serão procedidos pela PROPPG.

8. LIBERAÇÃO DE RECURSOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1. Os recursos serão disponibilizados por ato do Reitor, a partir de 01 de fevereiro de 2012, condicionada a disponibilidade financeira e análise prévia pela PROPLAN da adequação dos orçamentos propostos.
- 8.2. A vigência deste edital é até 31 de dezembro de 2012.

9. CRONOGRAMA

9.1. Data limite para encaminhamento pelos Líderes dos Grupos de Pesquisa dos documentos necessários para inscrição na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação dos Centros	28/10/2011
9.2. Data limite para a recepção na PROPPG das inscrições encaminhadas pelas DPPG dos Centros	04/11/2011
9.3. Data limite para atualização dos grupos de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil/CNPq	04/11/2011
9.4. Divulgação pela PROPPG dos limites máximos de recursos concedidos a cada grupo	Até 25/11/2011
9.5. Data limite para entrega do orçamento e cronograma de desembolso pelos líderes dos Grupos de pesquisa na DPPG dos Centros	09/12/2011
9.6. Data limite para entrega na PROPPG do ANEXO 3 pela DPPG dos centros	15/12/2011

9.7. Liberação dos recursos	A partir de 01/02/2012
9.8. Data limite para o empenho de despesas	30/11/2012
9.9. Data limite para o pagamento de despesas	04/12/2012
9.10. Término da vigência deste edital	31/12/2012

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os recursos financeiros alocados para a realização da pesquisa deverão ser utilizados de acordo com as normas de administração financeira da UDESC. O não cumprimento desta disposição implicará nas penalidades previstas nos dispositivos legais da UDESC.

Florianópolis, 10 de outubro de 2011.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo
Reitor